

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3883/2021/CRMV-PI**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras de Engenharia para Execução de Reforma da sede do Conselho Regional Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3883/2021/CRMV-PI

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2021 HORÁRIO: 09h00min
(Horário de Brasília).

LOCAL: Sala de reuniões do prédio do Conselho Regional de Medicina Veterinária na Av. Joaquim Ribeiro, 1830 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64019-025.

PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar processo licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com execução indireta pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e legislações correlatas, pelas disposições expressas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

- 1.1 No dia, hora/local definidos acima terá início a Sessão Pública da Tomada de Preços em referência, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes.
- 1.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, que impeça o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Edital, serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento regular do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí.
- 1.3 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/ 2021.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº02/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

- 1.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e



horários constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado neste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência do momento marcado para abertura da sessão pública.

2. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

2.1. Este Edital, bem como, seus anexos, estará disponível no site do CRMV-PI (<https://crmvp.pi.org.br/>) - “Transparência – Licitações e Contratos – Licitações – Tomada de Preços nº 002/2021”.

2.2. Caso exista interesse os licitantes poderão comparecer à Sede do CRMV-PI, munido de mídia CD-R, ou “pen-drive”, apto à gravação de todos os arquivos do Edital e seus anexos.

2.3. As informações e esclarecimentos sobre o edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura das propostas, exclusivamente através do e-mail licitacoescontratoscrmvp@gmail.com (colocar como **Assunto:** Tomada de Preços nº 002/2021).

2.4. As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos e possíveis retificações do Edital serão divulgadas no sítio do CRMV-PI (<https://crmvp.pi.org.br/>) - “Transparência – Licitações e Contratos – Licitações – Tomada de Preços nº 002/2021”.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.



3.3. No ato do credenciamento deverá ser feita Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida através do site do Tribunal de Contas da União, sito <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

3.4. No caso de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas deverá apresentar declaração de enquadramento para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

4. DO OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada em Obras de Engenharia para Execução de Reforma da sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada em único item.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4. A despesa decorrente deste objeto está prevista na conta nº 6.2.2.1.1.02.01.01.001.005-OBRAS EM ANDAMENTO - centro de custo 1.01.02.008 - Obras e Instalações, tendo como valor previsto o estimado nas planilhas orçamentárias.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação:

5.1.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.2. Qualquer empresa devidamente CADASTRADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (att. Comissão Permanente de Licitações) até o terceiro dia anterior à apresentação e abertura das propostas, apresentando toda documentação exigida nos arts 27, 30 e 31 da Lei 8.666/93, com validade na data da solicitação do cadastramento.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

a) agentes proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

h) empresa que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU disponível no Sítio do Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU) estarão impedidas de participar do certame.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, em plena validade:



6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

6.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2. REGULARIDADE FISCAL

6.2.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

6.3.2. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional do licitante, apresentando um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
4.11	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO,	7,55	M ³



	ADEBSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017		
6.2	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	178,03	M ²
5.1/5.2	PILAR E VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	12529	KG
16.4	PELE DE VIDRO	23,921	M ²

6.3.2.1. Definem-se como obras compatíveis em características aquelas que apresentam características técnicas mínima em estrutura metálica e pele de vidro, semelhantes às descritas nas especificações técnicas de acordo com o projeto básico parte integrante deste edital.

6.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

6.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

6.3.5. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.3.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico



(CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

6.3.6.1. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

6.3.6.2. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra; local de execução; nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA; nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA; especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

6.3.6.3. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras e de obras de complexidade menor.

6.3.6.4. Não será aceito a apresentação de ART com comprovação de capacidade técnica.

6.3.7. Compromisso de participação do técnico qualificado, no qual o(s) profissional(is) indicado(s) pela PROPONENTE afirma estar disponível para acompanhamento de execução e supervisão, pertinente ao serviço da PROPONENTE, das obras objeto desta licitação.

6.3.8. Declaração emitida pela CPL que comprove que o interessado, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

6.3.8.1. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo necessário, neste caso, apresentar declaração formal assinada pelo licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.4.1. Comprovante de recolhimento da Caução de Garantia da Proposta, feita em qualquer das espécies legalmente permitidas, na quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor total orçado para a obra. Conforme art. 31, inciso III da Lei 8.666/93.

6.4.1.2. O prazo de validade desta garantia será de 30 (trinta) dias após o prazo de vigência da proposta mencionada neste Edital.

6.4.1.3. A garantia da proposta das licitantes não vencedores ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da adjudicação e homologação. A garantia da proposta dos licitantes inabilitados será restituída no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento da fase de habilitação e, caso haja interposição de recursos o prazo será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos. Quanto a garantia da proposta do licitante vencedor, esta será liberada quando da assinatura do contrato.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



6.4.2.2. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.4.2.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes.

6.4.2.3.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.4.2.3. 2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.4.2.4. DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital - ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

6.4.2.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": - acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda ou declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais (DEFIS-IR).

6.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.5.1. Declaração do LICITANTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar com o Poder Público;

6.5.3. Indicação das instalações, aparelhamentos e pessoal técnico, compatíveis e disponíveis para a realização do objeto desta Licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços licitados;

6.6. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6.7. A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em ordem conforme o item 5, em original ou em cópia legível acompanhada do documento original para conferência dos membros da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Medicina Veterinária-PI durante a sessão.

6.8. Todos os documentos deverão apresentar a mesma inscrição no C.N.P.J.

6.9. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

7. DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ser datilografada ou impressa, escrita em português, datada, assinada e rubricadas em todas as folhas, não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, não ressalvadas;
- b) Deverá conter o nome, endereço e telefone da licitante;
- c) Deverá conter as especificações constantes do anexo I;



- d) Ter prazo de validade não inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da proposta;
 - e) Conter preços consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$).
 - f) Cronograma Físico – Financeiro conforme projeto técnico
 - g) Relatórios de Composição Analítica conforme projeto técnico
 - h) Orçamentos conforme projeto técnico
- 7.2. A proposta deverá ser entregue no local, dia e hora designados no preâmbulo deste TOMADA DE PREÇOS;
- 7.3. Declarar que estão acrescidos de todas as despesas, como impostos, tarifas, taxas, seguros, fretes e demais encargos, já deduzidos os abatimentos concedidos, devendo representar a retribuição integral pelo objeto desta licitação.
- 7.4. É vedado projetar quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionaria ou de custos financeiros.
- 7.5. Não serão admitidos cancelamentos nem quaisquer retificações depois de abertas as propostas.
- 7.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos a preços subsidiados ou a fundo perdidos, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos desta TOMADA DE PREÇOS, item 6, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, como também aquelas em que constem valores incompatíveis com os de mercado.
- 7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, sejam quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outras condições que importe modificações dos termos originais.

8. DO PROCEDIMENTO:

- 8.1. No dia, hora e local, determinados no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 8.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.
- 8.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 8.4. A decisão sobre a habilitação poderá ser comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todas as licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.
- 8.5. Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea “a”, inciso I, art.109, da Lei 8.666/93.
- 8.6. Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para a abertura das propostas.
- 8.7. Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados.
- 8.8. No dia, hora e local designados, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.



9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. A Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços globais dos itens objeto da licitação e cotados entre as licitantes que tiverem atendido as especificações da presente TOMADA DE PREÇOS.

9.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar MENOR PREÇO.

9.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento da licitante vencedora, para assinatura do contrato.

9.5. Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se O Conselho Regional de Medicina Veterinária - PI vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre a licitante que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira.

10. DO OBJETO, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado consoante a efetiva realização dos serviços sendo observado, o Projeto em Anexo e seu cronograma físico financeiro, e, ainda, de acordo com a necessidade da administração do CRMV/PI.

10.2. O prazo para realização dos serviços objeto deste procedimento licitatório será conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93, mediante a necessidade do CRMV/PI.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1. Reserva-se à Conselho Regional de Medicina Veterinária - PI a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, a seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



13.1 Maiores informações sobre à presente TOMADA DE PREÇOS poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária - PI, situada na Av. Joaquim Ribeiro, 1830 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-480, Estado do Piauí, em att. Comissão Permanente de Licitações.

13.2. Está eleito o Foro de Teresina - PI, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

Teresina – PI, 16 de novembro de 2021.

Benatan De Sousa Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 039 de Julho de 2021

Med.Vet. Anisio Ferreira Lima Neto
CRMV-PI N° 0491-VP
Presidente CRMV/PI



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**ANEXO I**

Lote	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	Contratação de empresa para a construção da nova sede do Conselho de Medicina Veterinária - CRMV – estado do Piauí.	UND	01	R\$ 1.778.608,19

Obs: A proposta deverá ser elaborada conforme projeto técnico.

Teresina - PI, 16 de novembro de 2021

Benatan De Sousa Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 039 de Julho de 2021

Med.Vet. Anisio Ferreira Lima Neto
Presidente CRMV/PI



TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

**ANEXO II
MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP**

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(Papel Timbrado da Empresa)

O Conselho Regional de Medicina Veterinária - PI
Ref. Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021.

Para fins de participação na licitação (Indicar o nº da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CPF
Carimbo de CNPJ da Empresa



**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. TOMADA DE PREÇO
002/2021**

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA - CRMV – DO ESTADO DO PIAUÍ. QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA– PI E A EMPRESA **XXX**, CNPJ **xxx**, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. XXXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxx – Teresina, Estado do Piauí, aqui representado por XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, RG Nº XXXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXXX, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxx, aqui denominada CONTRATADA, C.N.P.J. Nº, com endereço comercial à xxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, por sua representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE SERVIÇO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Objetivando a contratação de empresa para a construção da nova sede do Conselho de Medicina Veterinária - CRMV – do estado do Piauí..

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo Licitatório Tomada de Preço de nº 002/2021, cujo resultado foi homologado em xx/xx/xxxx pelo Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

previsto o estimado nas planilhas orçamentárias, tendo como valor R\$ xxxxx (xxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela realização do serviço de construção da nova sede do Conselho de Medicina Veterinária - CRMV – do estado do Piauí, os preços integrantes da proposta aprovada. A CONTRATADA deverá realizar os serviços na sede do Conselho de Medicina Veterinária - CRMV, consoante os termos deste Edital e incisos I e II, Art. 73, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado em correspondência com os serviços efetivamente realizados, e até o patamar quantitativo limite estipulado na Tomada de Preço 002/2021 (Anexo I) e na Ordem de Serviço, após medição pelo engenheiro do CRMV/PI e mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.



CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS – O prazo do referido contrato será de xxxxxxxxxxxx, conforme cronograma físico financeiro, contado a partir da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE – Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Além do previsto na Licitação Tomada de Preço nº 002/2021, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – PI.

CLASULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES DO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Licitação Tomada de Preço nº 002/2021 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Licitação Tomada de Preço nº 002/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO – O CRMV/PI fiscalizará os serviços realizados, sua qualidade e quantidade, através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar os que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo Licitatório Tomada de Preço nº 002/2021 e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.

b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.

c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Legislação em vigor.

d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Teresina – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Teresina (PI), XX de XXXX de 2021.



XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHO 01
C.P.F. nº

